



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231  
<http://www.ls.pr.gov.br>  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº. 026/2012**  
12/04/2012

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE LARANJEIRAS DO SUL e estabelece outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

## LEI

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município de Laranjeiras do Sul - Estado do Paraná autorizado a firmar Convênio de Cooperação Financeira com O SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE LARANJEIRAS DO SUL, pessoa jurídica de direito privado com CNPJ nº. 78.119.328/0001-19.

**Art. 2º** - O Convênio destina-se à cooperação mutua, com as seguintes competências:

**I** – Ao Município: Prestar ajuda financeira no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) destinados a compra de Alimentos para os abrigados da Instituição.

**II** – Ao SOS: Prestar contas à Controladoria Geral do Município através de notas fiscais relativas aos gastos efetuados.

**Art. 3º** - O prazo de vigência do Convênio será de 1 (um) ano.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 12 de Abril de 2012.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal